



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**  
**E**  
**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES**

O desenvolvimento das políticas de reabilitação e integração social das pessoas portadoras de deficiência exige, cada vez mais, dada a diversidade das situações a definição de princípios orientadores das diferentes formas de intervenção social a garantir.

Com efeito, muitas dessas pessoas com deficiências são susceptíveis de uma certa integração social activa, mediante o desenvolvimento de actividades desportivas tendentes, fundamentalmente, a assegurar condições de equilíbrio físico e psicológico.

Tais formas de apoio constituem uma das respostas possíveis e adequadas aos objectivos de dignificação humana e integração social das pessoas com deficiência.

A Constituição da República Portuguesa consagra uma política nacional de prevenção e tratamento, reabilitação e integração social dos deficientes, devendo, pois, ser-lhes assegurado o exercício efectivo dos direitos reconhecidos e atribuídos aos cidadãos em geral, nomeadamente o direito ao desporto.

A educação e a reabilitação dos cidadãos portadores de deficiência deste Município é uma das principais preocupações da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António ciente das dificuldades de integração dos mesmos na Sociedade.

Reconhecendo ser o desporto uma das melhores actividades sociais para promover as capacidades das pessoas com deficiência e para atingir os fins da total participação e integração na sociedade. A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António está particularmente atenta ao Movimento do Desporto para Deficientes em geral e em especial à vertente do desporto de elite alicerçado no Movimento Paralímpico Português.

Tais cidadãos manifestam extraordinárias qualidades e vocações desportivas a que importa dar vida e voz, de forma a que os outros os reconheçam como seus pares, dotados de mais valias.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e integração destes cidadãos, que ambas as Outorgantes - Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes - pretendem celebrar o presente Protocolo.



**PRIMEIRA OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, adiante designada por C.M.V.R.S.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público, representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Eng. António Maria Farinha Murta que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do nº4 do art. 64º, art. 67º e da alínea a) do nº 1 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, adiante designada por F.P.D.D. ou por Segunda Outorgante, Pessoa Colectiva nº502513934, representada pelo Presidente da Direcção Tenente-Coronel António Manuel Pereira Neves.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas.

#### **Cláusula Primeira (Objecto)**

Constitui objecto do presente Protocolo a concretização de uma cooperação entre a C.M.V.R.S.A. e a F.P.D.D., em matéria de ocupação e integração desportiva de deficientes, de uma articulação de recursos, em particular das infra-estruturas desportivas (Complexo Desportivo) do Concelho, bem como acções, com a finalidade de divulgar, incrementar, promover e desenvolver a prática desportiva desses cidadãos, no contexto da política de desenvolvimento desportivo municipal.

#### **Cláusula Segunda (Áreas de Cooperação)**

Ambos os outorgantes comprometem-se a ter um papel activo nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Enquadramento técnico;
- b) Formação de agentes desportivos;
- c) Actividades;
- d) Candidatura do concelho a competições nacionais e internacionais;
- e) Adequação das Instalações do Complexo Desportivo para a realização de estágios de atletas portadores de deficiência;
- f) Promoção do Complexo Desportivo como Centro de Estágios para atletas internacionais portadores de deficiência.



**Cláusula Terceira  
(Obrigações da F.P.D.D.)**

São obrigações da F.P.D.D.:

- a) Prestar o apoio técnico necessário à C.M.V.R.S.A., designadamente em actividades desenvolvidas pela Autarquia no âmbito do desporto para deficientes, bem como às entidades que desenvolvam acções desportivas para deficientes e que com a primeira outorgante colaborem;
- b) Desenvolver no Município de Vila Real de Santo António acções de formação que tenham como destinatários os diversos agentes desportivos do Concelho;
- c) Organizar, em conjunto com a C.M.V.R.S.A., eventos desportivos para deficientes que se venham a realizar em colaboração directa com as Escolas, Clubes e Associações Desportivas do concelho de Vila Real de Santo António;
- d) Enviar à primeira outorgante toda a documentação por si produzida sobre o desporto para deficientes, sobretudo a de carácter técnico;
- e) Divulgar e promover o potencial das infra-estruturas e parque desportivo do concelho de Vila Real de Santo António;

**Cláusula Quinta  
(Renovação sucessiva)**

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes;
2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de noventa dias.



**Cláusula Sexta  
(Alteração e revisão do Protocolo)**

Toda e qualquer alteração ou revisão ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.V.R.S.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

**Cláusula Sétima  
(Outras iniciativas)**

A celebração do presente Protocolo não impedirá a adopção, por parte de cada uma das outorgantes, de outras iniciativas que fomentem a prática do desporto entre deficientes.

**Cláusula Décima  
(Entrada em vigor)**

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga.

Este Protocolo de Cooperação, constituído por quatro páginas, é feito em duas vias de igual teor uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante e vai ser assinado por todos, livre esclarecidamente e de boa fé, rubricando-se, ainda cada uma das páginas.

Vila Real de Santo António, 30 de Agosto de 2001

Pela Primeira Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António



Eng. António Maria Farinha Murta

Pela Segunda Outorgante  
O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes



Tenente - Coronel António Manuel Pereira Neves